DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 10 de agosto de 2021 | Ano V | Edição nº 750A | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.722/2021

(DE 10 DE AGOSTO DE 2021)

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), no Orçamento Geral do Munícipio, e dá outras providências."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), para atender a finalidade abaixo especifica:

02.06 - **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
02.06.01 – SETOR DE AGRICULTURA

FICHA	02. – PODER EXECUTIVO.			R$
72	3.3.90.39	20.606.0007.2.007	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA	02. – PODER EXECUTIVO.			R$
80	3.3.90.30	10.301.0008.2.008	Material de Consumo	100.000,00
81	3.3.90.32	10.301.0008.2.008	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	100.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

02.09.02 – SETOR de SERV. DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

FICHA	02. – PODER EXECUTIVO.			R$
159	3.3.90.30	- 26.782.0012.2.022	Material de Consumo	30.000,00
161	3.3.90.39	- 26.782.0012.2.022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

02.10 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 – SETOR DE OBRAS E URBANISMO

FICHA	02. – PODER EXECUTIVO.			R$
177	3.3.90.30	15.451.0013.2.024	Material de Consumo	10.000,00
181	3.3.90.39	15.451.0013.2.024	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA	02. – PODER EXECUTIVO.			R$
191	3.3.90.30	08.244.0014.2.026	Material de Consumo	20.000,00
192	3.3.90.32	08.244.0014.2.026	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	50.000,00
195	3.3.90.39	08.244.0014.2.026	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

02.11.03 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR

FICHA	02. – PODER EXECUTIVO.			R$
201	3.3.90.30	08. 306.0015.2.027	Material de Consumo	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

202	3.3.90.32	08. 306.0015.2.027	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

FICHA	02. – PODER EXECUTIVO.			R$
13	3.1.90.11	04.122.0002.2.002	**DEPARTAMENTO DE GOVERNO** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
14	3.1.90.13	04.122.0002.2.002	Obrigações Patronais	30.000,00
31	3.1.90.11	04.122.0004.2.004	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
32	3.1.90.13	04.122.0004.2.004	Obrigações Patronais	20.000,00
40	3.3.90.39	04.122.0004.2.004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Publicidade Legal	15.000,00
56	3.1.90.11	04.121.0006.2.006	**SETOR DE PLANEJAMENTO** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
76	3.1.90.11	10.301.0008.2.008	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
77	3.1.90.13	10.301.0008.2.008	Obrigações Patronais	30.000,00
135	*3.3.90.30*	12.364.0010.2.014	**SETOR DE ENSINO MEDIO E SUPERIOR** Material de Consumo	50.000,00
199	3.1.90.13	08. 306.0015.2.027	**SETOR DE MERENDA ESCOLAR** Obrigações Patronais	19.000,00
220	3.3.90.39	23.695.0017.2.029	**SETOR DE TURISMO** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
230	3.3.90.39	27.812.0016.2.028	**SETOR DE ESPORTES E LAZER** Outros Serviços de Terceiros –	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

			Pessoa Jurídica	
234	4.6.90.73	28.843.0019.0001.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratada	50.000,00
235	9.99.99	99.999.9999	Reserva de Contingência	186.000,00

Art. 3º. - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2018 a 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 10 de agosto de 2.021

GINO JOSÉ TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 10 de agosto de 2021 | Ano V | Edição nº 750A | Página 6 de 7

LEI N.º 1.723/2021
(DE 10 DE AGOSTO DE 2021)

"Dispõe sobre autorização para prolongamento de via pública e dá outras providências."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o Prolongamento da Rua Barão do Rio Branco em trecho da Estrada Municipal denominada DRD-060, próximo ao cruzamento com a rua Maria Helena Tesori Ribeiro, abrangendo uma área de 5.111,66 m² (cinco mil, cento e onze metros e sessenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 862,09m (oitocentos e sessenta e dois metros e nove centímetros) de propriedade da Prefeitura Municipal de Dourado e Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, contemplando a extensão de 418,99 metros e largura de 12,20 metros, de acordo com o seguinte roteiro perimétrico: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.551.760,5200m e E 776.274,1700m ; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 70°16'16" NW e 12,323 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.551.764,6800m e E 776.262,5700m ; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 71°20'36" NW e 18,787 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.551.770,6900m e E 776.244,7700m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 70°52'14" NW e 13,305 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.551.775,0500m e E 776.232,2000m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 70°35'07" NW e 6,288 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.551.777,1400m e E 776.226,2700m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 75°49'40" NW e 6,126 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.551.778,6400m e E 776.220,3300m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 77°29'04" NW e 14,167 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.551.781,7100m e E 776.206,5000m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 77°59'19" NW e 6,727 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.551.783,1100m e E 776.199,9200m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 85°24'49" NW e 11,005 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.551.783,9900m e E 776.188,9500m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 86°39'34" NW e 14,244 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.551.784,8200m e E 776.174,7300m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 86°58'57" NW e 6,269 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.551.785,1500m e E 776.168,4700m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 84°54'07" SW e 12,379 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.551.784,0500m e E 776.156,1400m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°46'44" SW e 6,224 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.551.783,1600m e E 776.149,9800m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 83°46'47" SW e 13,198 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.551.781,7300m e E 776.136,8600m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 84°29'52" SW e 13,141 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.551.780,4700m e E 776.123,7800m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°22'16" SW e 15,597 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.551.778,1300m e E 776.108,3600m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°12'14" SW e 21,776 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.551.774,8000m e E 776.086,8400m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°18'18" SW e 13,627 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.551.772,7400m e E 776.073,3700m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°29'02" SW e 13,438 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.551.770,7500m e E 776.060,0800m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°20'41" SW e 21,596 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.551.767,5000m e E 776.038,7300m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°06'46" SW e 13,593 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.551.765,4000m e E 776.025,3000m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°14'41" SW e 28,644 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.551.761,0400m e E 775.996,9900m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 85°24'18" SW e 40,320 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.551.757,8100m e E 775.956,8000m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 87°43'43" SW e 35,578 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.551.756,4000m e E 775.921,2500m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 88°31'02" SW e 18,936 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.551.755,9100m e E 775.902,3200m;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO
www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 87°49'03" NW e 38,598 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.551.757,3800m e E 775.863,7500m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 08°44'21" NW e 12,242 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.551.769,4800m e E 775.861,8900m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 87°48'09" SE e 38,598 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.551.768,0000m e E 775.900,4600m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 88°29'13" NE e 18,937 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.551.768,5000m e E 775.919,3900m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 87°43'43" NE e 35,578 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.551.769,9100m e E 775.954,9400m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 85°25'05" NE e 40,309 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.551.773,1300m e E 775.995,1200m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°14'30" NE e 28,634 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.551.777,4900m e E 776.023,4200m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°04'40" NE e 13,605 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.551.779,6000m e E 776.036,8600m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°21'38" NE e 21,635 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.551.782,8500m e E 776.058,2500m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°26'08" NE e 13,430 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.551.784,8500m e E 776.071,5300m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°20'02" NE e 13,605 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.551.786,9000m e E 776.084,9800m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°12'28" NE e 21,786 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.551.790,2300m e E 776.106,5100m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°22'56" NE e 15,950 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.551.792,6200m e E 776.122,2800m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 84°30'54" NE e 13,391 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.551.793,9000m e E 776.135,6100m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 83°46'21" NE e 12,906 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.551.795,3000m e E 776.148,4400m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 81°39'09" NE e 6,337 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.551.796,2200m e E 776.154,7100m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 84°56'07" NE e 13,593 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.551.797,4200m e E 776.168,2500m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 86°57'58" SE e 7,180 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.551.797,0400m e E 776.175,4200m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 86°41'48" SE e 14,404 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.551.796,2100m e E 776.189,8000m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 85°23'02" SE e 11,929 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.551.795,2500m e E 776.201,6900m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 77°57'48" SE e 7,577 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.551.793,6700m e E 776.209,1000m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 77°28'47" SE e 14,392 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.551.790,5500m e E 776.223,1500m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 75°50'33" SE e 6,869 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.551.788,8700m e E 776.229,8100m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 70°33'19" SE e 6,819 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.551.786,6000m e E 776.236,2400m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 70°56'05" SE e 13,225 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.551.782,2800m e E 776.248,7400m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 71°18'55" SE e 18,854 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.551.776,2400m e E 776.266,6000m; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 70°16'13" SE e 12,175 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.551.772,1300m e E 776.278,0600m ; deste, segue com os seguintes rumos e distâncias: 18°31'25" SW e 12,244 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Não se faz necessário a afetação da área constante descrita no artigo 1º, uma vez que a mesma já integra o patrimônio público deste município enquanto estrada rural municipal.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 10 de agosto de 2.021

GINO JOSÉ TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL